

17

LEI Nº 13/74

Altera dispositivos da Lei nº 06/74, de 06.05.74.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIUBA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TURIUBA, APROVOU E, EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. O Artigo 1º da Lei nº 06/74, de 06 de maio de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 03.12.70, regulamentada pelo Decreto nº 71.618, de 26.12.72 e Resolução nº 254 de 15.03.73, do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S/A."

Artigo 2º. O Parágrafo Único do Artigo 5º da Lei nº 06/74, de 06.05.74, passa a ser o parágrafo 1º, instituindo-se o parágrafo 2º com a seguinte redação:

"§1º. O valor do crédito autorizado por este artigo, será coberto com os seguintes recursos:

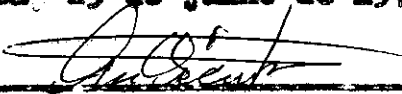
I - Até Cr\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Cruzeiros), à conta da Operação de Crédito, empréstimo do Banco do Brasil S.A. pelo PASEP;

II - Até Cr\$ 70.000,00 (Setenta Mil Cruzeiros), à conta do Auxílio Rodoviário Estadual-ARE e recursos provenientes do saldo financeiro do exercício de 1973.

§ 2º.- Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará dotações necessárias ao atendimento das obrigações respectivas para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais."

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 29 de junho de 1974.


ANTONIO VICENTE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar de costume e Registrada nesta Secretaria, na data supra.


SEBASTIÃO ANÍCIO
SEC.AUX.DE CONTABILIDADE